

Exmos. Senhores,

Remetemos a V. Exas. apreciação do Projeto de Lei n.º 76/XIV/1ª, em discussão pública, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO

**SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-079 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício n.º: **562/19**

Data: 19-12-2019

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei n.º 76/XIV/1.ª (BE) – Consagra as 35 horas como período normal de trabalho no setor privado (décima sexta alteração ao Código do Trabalho). (Separata n.º 3, DAR, de 23 de novembro de 2019)**

Exmos. Senhores,

O projeto de Lei n.º 76/XIV/1ª apresentado à Assembleia da República pelo BE visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todos os trabalhadores.

Na opinião do SITAVA, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social.

Esta medida reveste uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pela capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um fator vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objetivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito de retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Também importante neste domínio, é a proposta de reintrodução, no presente projeto lei, das notificações obrigatórias a fazer à ACT, em matéria de publicidade e informação dos horários de trabalho. O facto é que um dos mais importantes ataques aos direitos dos trabalhadores se centrou no enfraquecimento da ACT e da obstaculização à sua ação, nomeadamente através da revogação de muitas das notificações obrigatórias a que as empresas estavam obrigadas.

A redução do tempo de trabalho visa também garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos se repercutam em políticas laborais mais humanas, ao invés de contribuírem para a concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos.

A redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se, justifica-se também por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, uma vez que, como o SITAVA sempre defendeu, a realidade tem vindo a demonstrar o acerto da reposição do direito às 35 horas semanais na administração pública.

Neste sentido e nos termos propostos o SITAVA está de acordo com a proposta apresentada.

Com os melhores cumprimentos,



José Sousa  
(Secretário-Geral)